



PREFEITURA DE ITARARÉ

PORTARIA Nº 1.035, DE 12 de setembro de 2025.

Determina abertura de sindicância administrativa e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício Interno/Memorando nº 34.624/2025, da Secretária Municipal de Educação, que solicita a abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos que aconteceram no dia 26 de agosto de 2025 na “E.M. Ione Maria M. M. Santos”, envolvendo a Professora Aparecida Sidinei Leite de Souza e a aluna A.C.C.R.,

Considerando os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, bem como a necessidade de esclarecimentos dos fatos e/ou apurar responsabilidades opta-se pela abertura de sindicância administrativa para prévia para apuração dos fatos narrados e, após instrução, avaliar a transformação em PAD caso seja necessário apurar eventuais responsabilidades;

Considerando, finalmente, o d. Parecer jurídico que pela existência de indício de provas apto a ensejar no afastamento preventivo da servidora, inclusive como medida cautelar para evitar a influência desta na apuração da suposta infração, em especial pela gravidade e dificuldade probatória que permeia a situação:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de sindicância administrativa nos termos do art. 226 da Lei Municipal nº 1221, de 24 julho de 1974, para apurar os fatos que aconteceram no dia 26 de agosto de 2025 na “E.M. Ione Maria M. M. Santos” envolvendo a Professora Aparecida Sidinei Leite e a aluna A.C.C.R., conforme notícia o Ofício Interno/Memorando nº 34.624/2025, da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Nomear Comissão Sindicante formada pelos servidores públicos municipais Claudinea Suzi Soares Halcsik, Paulo de Tarso Oliveira e Gláucia Aparecida Elias de Souza, ficando a presidência sob encargo da primeira.

Art. 3º - Afastar preventivamente de suas funções a Aparecida Sidinei Leite de Souza, portadora do RG nº 17.532.453, lotada no cargo de Professor de Educação Básica – PEBIN, subsidiariamente com base no art. 147 da Lei Federal nº 8.112, de 11



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

de novembro de 1990, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme permissivo legal local (Art. 242 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itararé – Lei Municipal nº 1.221/1974).

Art. 4º - A comissão convocada no art. 2º desta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias mediante requisição justificada, para apresentação do relatório final dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* deste artigo terá início a partir da expedição da ata de abertura dos trabalhos da Comissão Sindicante, contendo assinatura de todos os membros.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 12 de setembro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

